



Sistema  
Único  
De Saúde

Ministério  
da Saúde

Governo  
do Estado  
do Espírito Santo

Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Resolução Nº 113/01

Aprova qualificação de agente Comunitário  
de Saúde e Equipes de Saúde da Família .

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela II, em anexo, quâlifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 24 de julho de 2001.

  
**Nilton Gomes Oliveira**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Recib113-01

**TABELA - I**  
**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	COBERTURA P/ RECEBIMENTO DE INCENTIVO
Guarapari	0	0	0	0%
Iconha	0	4	4	84%
Santa Leopoldina	4	0	4	0%
Sooretama	3	3	6	112%
Vitória	0	53	53	39%
Conceição da Barra	0	6	6	0%
Governador Lindemberg	0	0	0	0%
Rio Novo do Sul	5	0	5	0%
Total	12	66	78	

**TABELA - II**  
**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR
Guarapari	30	30	60
Iconha	6	20	26
Santa Leopoldina	10	20	30
Sooretama	11	28	39
Vitória	1	301	302
Conceição da Barra	6	64	70
Governador Lindemberg	22	0	22
Rio Novo do Sul	28	0	28
Total	114	463	577

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.